



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

quarta-feira, 28 de março de 2018

Edição nº 239

Ticket: 239

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018 PARECER DAS AMOSTRAS

Objeto: Aquisição, pelo sistema de registro de preços, de produtos de limpeza e higienização.

Empresa: **Limpefar Produtos de Limpeza Ltda ME**

Item	Produto	Marca	Parecer
06	Amaciante de roupas	Atrius	Aprovado
13	Sabão em pó	Top Limp	Reprovado

Para acesso aos pareceres das amostras reprovadas, acessar o Portal da Transparência, menu Licitações e informar Pregão Presencial nº 28/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018

Objeto: Aquisição, pelo sistema de registro de preços, de placas de sinalização viária e tubos de aço galvanizado.

Data da sessão: 11/04/2018, às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Objeto: Aquisição, pelo sistema de registro de preços, de materiais de expediente.

Data da sessão: 17/04/2018, às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018

Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para serem utilizados no desenvolvimento das atividades com usuários e famílias atendidas pelos Centro de Referência de Assistência Social CRAS I e CRAS II, pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social CREAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pelo Centro de Convivência Idosos São José.

Data da sessão: 12/04/2018, às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018

Objeto: Aquisição, pelo sistema de registro de preços, de cartuchos e toners.

Empresas vencedoras: AMADEU FERDINANDO MARTINS DA ROCHA ME (itens 09, 10, 12, 16, 23, 24, 25, 26, 31, 34, 35, 39, 42, 67, 72 e 85); BARQUEIRO SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA (itens 06, 13, 18, 51, 52, 53, 68, 69 e 70); J MARTINS SUPRIMENTOS LTDA ME (itens 02, 03, 11, 14, 15, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 50, 66, 75, 80, 81, 82, 83 e 84); LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA (itens 04, 05, 17, 21, 22, 30, 47, 48, 57, 58, 59, 71 e 76); LUIZ CESAR THOMAS 70857890000 (itens 49, 56, 74, 90, 91 e 92); MARATTI COMERCIAL LTDA (itens 07, 08, 19, 41, 54, 60, 61, 62, 63, 87 e 89); MARIA R DA SILVA SANTOS (itens 73 e 86); PPL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA (itens 44, 45, 46, 55, 77 e 78); TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME (itens 01, 20, 27, 36, 40, 43, 64, 79 e 88); TR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA (item 65).

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para a construção de 30 (trinta) carneiras (gavetas) no Cemitério Público Municipal.

Data da sessão: 29/03/2018, às 9h.

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site www.farroupilha.rs.gov.br.

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS (Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993, art. 61, parágrafo único)

Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 54/2018; Contratado: ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA; Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de construção de praça na Rua Remígio Tartarotti, no bairro 1º de Maio, neste Município. Valor: R\$ 88.813,58.

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços de borracharia e serviço de socorro para veículos e equipamentos da frota da Companhia.

Data de Abertura: 11/04/2018 às 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para realização de laudos de análise de águas e efluentes.

Data de Abertura: 12/04/2018 às 09h30min.

Maiores informações através dos telefones (54) 3401.3665 ou através do site www.ecofar.com.br.

LEIS

LEI MUNICIPAL N° 4.405, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n.º 1.800, de 13-12-1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.800, de 13-12-1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º Nos eventos oficiais do Município poderão ser realizadas despesas necessárias à sua organização e promoção, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 1.º Poderão ser concedidas premiações, troféus, medalhas e diplomas aos melhores classificados nas competições, concursos e exposições que se realizarem.

§ 2.º Também poderão ser realizadas despesas e concedidas premiações em eventos-teste ou experimentais, para fins de aferição da conveniência e oportunidade de sua inclusão no calendário oficial. § 3.º As despesas do Município em eventos apoiados ficam limitadas a obras e serviços de infraestrutura, transporte e premiações.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a participação de pessoas físicas ou jurídicas que representarem Farroupilha em concursos, feiras ou eventos regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

quarta-feira, 28 de março de 2018

Edição nº 239

Ticket: 239

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Parágrafo único. As despesas do Município, nesses eventos, ficam limitadas a alimentação, hospedagem, transporte e inscrição, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3.º-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir gratuitamente, observadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, objetos e artigos de divulgação e promoção de Farroupilha, tais como: botons, canetas, calendários e demais souvenirs.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de março de 2018.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 28 de março de 2018

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

LEI MUNICIPAL Nº 4.406, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de no máximo doze meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes atividades:

I – operário: até 07 vagas;

II – mecânico para veículos e máquinas pesadas: 01 vaga;

III – motorista de caminhão: 01 vaga;

IV – motorista de ônibus: 01 vaga;

V – operador de motoniveladora: até 04 vagas;

VI – operador de retroescavadeira: 01 vaga;

VII – operador de trator agrícola: 01 vaga;

VIII – técnico de segurança do trabalho: 01 vaga.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração mensal:

a) operário: R\$ 1.633,81;

b) mecânico para veículos e máquinas pesadas, motorista de caminhão, motorista de ônibus, operador de motoniveladora,

operador de retroescavadeira e operador de trator agrícola: R\$ 2.303,70;

c) técnico de segurança do trabalho: R\$ 2.974,14.

II – jornada de trabalho de quarenta horas semanais para técnico em segurança do trabalho e de quarenta e quatro horas semanais para as demais atividades;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato; e

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de março de 2018.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 28 de março de 2018

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

